DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DIVERSOS

PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 048/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DIVERSOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 015 AO CONTRATO Nº 213/2017. Processo Administrativo: 313/2017. Contratante: Município de São Desidério/BA. Contratada: SÃO DESIDERIO COMBUSTIVEIS LTDA. Licitação: Pregão Presencial nº 003/2017. Objeto: Aditivo de valor relativo ao contrato nº 213/2017, processo licitatório Pregão Presencial 003/2017, cujo objeto é a contratação para fornecimento de combustíveis para abastecimento destinado a frota de veículos automotivos e maquinas municipais deste município. **Valor do Aditivo**: R$ 259.606,86 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos) **Data da Ratificação do Prefeito Municipal**: 30 de janeiro de 2020. **Data do Aditivo/Contrato:** 30 de janeiro de 2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 011 AO CONTRATO Nº 215/2017. Processo Administrativo: 313/2017. Contratante: Município de São Desidério/BA. Contratada: E.C.S. FOGAÇA & CIA. Licitação: Pregão Presencial nº 003/2017. Objeto: aditivo de valor referente ao contrato nº 213/2017, processo licitatório Pregão Presencial 003/2017, cujo objeto é a contratação para fornecimento de combustíveis para abastecimento destinado a frota de veículos automotivos e maquinas municipais deste município. **Valor do Aditivo**: R$ 494.854,59 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). **Data da Ratificação do Prefeito Municipal**: 30 de janeiro de 2020. **Data do Aditivo/Contrato:** 30 de janeiro de 2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Certificação Digital: 1KRWGBRU-BCPJDBKD-GVV4OKHB-6EIY7TFK
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 048/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.6545.436/0001-60
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 048/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 582/2019.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** , pessoa jurídica de direito público, com sede à praça Emerson Barbosa, n° 01, Centro, na cidade de São Desidério –BA, inscrito no CNPJ sob n° 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n°6055404 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n° 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROSANGELA GUIMARÃES COSTA GOMES**, inscrita no CNPJ sob n°30.613.176/0001-80, estabelecida à AV. JK, s/n, centro, na cidade de São Desiderio/BA, neste ato representado pela sua representante legal Sra. **ROSANGELA GUIMARÃES COSTA GOMES** *(sócia proprietária)* portadora do RG n° 679957995 SSP/BA e CPF n° 666.828.785 – 91, residente e domiciliado na cidade de Barreiras/Ba, doravante denominada CONTRATADA, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial,** de Contratação de **empresa para aquisição de material de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades das diversas secretarias deste município** originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 015/2019 e Processo Administrativo N° 015/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas: I) Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 8.883, de 8 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
II) Lei n°10.520, de 17 de julho de 2002;
III) Decreto n°3.555, de 8 de agosto de 2000;
IV) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n° 015/2019, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

Certificação Digital: 1KRWGBRU-BCPJDBKD-GVV4OKHB-6EIY7TFK
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I) Edital do Pregão Presencial nº 015/2019;

II) Termo de Referência;

III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R$ 1.389.025,25 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 015/2019, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo na planilha do anexo I:

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO.**
- PROJETO ATIVIDADE – 04.122.010. 2.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **UNIDADE: 02.01.002 – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.**

Certificação Digital: 1KRWGBRU-BCPJDBKD-GVV4OKHB-6EIY7TFK
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

- PROJETO ATIVIDADE – 04.125.009.2.004 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **UNIDADE: 02.02.000 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**
- PROJETO ATIVIDADE – 04.121.008.2.005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NUCLEO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **UNIDADE: 02.02.000 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**
- PROJETO ATIVIDADE – 04.122.008.2.008 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **UNIDADE: 02.03.000 – SEC. MUN. INFRAESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 15.452.005.2.015 – GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **UNIDADE: 02.03.000 – SEC. MUN. INFRAESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 15.452.005.2.016 – DESNVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **UNIDADE: 02.04.000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**
- PROJETO ATIVIDADE – 20.608.006.2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

- **UNIDADE: 02.05.000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
- PROJETO ATIVIDADE – 23.695.007.2.029 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **UNIDADE: 02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
- PROJETO ATIVIDADE – 27.812.004.2.090 – DESENV. DAS AÇÕES DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 00 – RECURSOS ORDINARIOS
- **UNIDADE: 02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
- PROJETO ATIVIDADE – 13.392.004.2.092 – GESTÃO DO FUNDO DE CULTURA
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 10 – FCBA – FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA
- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 10.302.002.2.053 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNC. DE SAÚDE REC PRÓPRIOS.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 2 – REC. DE IMPOSTOS E TRANF. DE IMPOSTOS- SAÚDE 15%
- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 10.302.002.2.054 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 14 – TRANSF DE RECURSOS DO SUS
- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 10.301.002.2.055 – GESTÃO DE AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO BASICO A POPULAÇÃO – PAB/SUS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 14 – TRANF. DE RECURSOS SUS

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 10.305.002.2.057 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE TFVS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 14 – TRANF. DE RECURSOS SUS
- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 10.304.002.2.058 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA - PFVPS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 14 – TRANF. DE RECURSOS SUS
- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 10.301.002.2.059 – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 14 – TRANF. DE RECURSOS SUS
- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 10.301.002.2.060 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 14 – TRANF. DE RECURSOS SUS
- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 10.301.002.2.061 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 2 – REC. DE IMPOSTOS E TRANF. DE IMPOSTOS- SAÚDE 15%
- FONTE: 14 – TRANF. DE RECURSOS SUS
- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 10.301.002.2.062 – DESENV. DAS AÇÕES DE INCENTIVO A SAÚDE BUCAL
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

- FONTE: 14 – TRANF. DE RECURSOS SUS
- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 10.302.002.2.063 – DESENV. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 2 – REC. DE IMPOSTOS E TRANF. DE IMPOSTOS- SAÚDE 15%
- FONTE: 14 – TRANF. DE RECURSOS SUS
- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 10.122.002.2.064 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 02– REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE 15%
- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 10.301.002.2.065 – GESTÃO DOS REC. EM AÇÕES DE SERV. DE SAÚDE – REC VINCULADOS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 14 – TRANF. DE RECURSOS SUS
- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 10.302.002.2.066 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU 192
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 2 – REC. DE IMPOSTOS E TRANF. DE IMPOSTOS- SAÚDE 15%
- FONTE: 14 – TRANF. DE RECURSOS SUS
- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**
- PROJETO ATIVIDADE – 10.302.002.2.070 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR - MAC
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 2 – REC. DE IMPOSTOS E TRANF. DE IMPOSTOS- SAÚDE 15%
- FONTE: 14 – TRANF. DE RECURSOS SUS
- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.**

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

- PROJETO ATIVIDADE – 10.306.002.2.076 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 2 – REC. DE IMPOSTOS E TRANF. DE IMPOSTOS- SAÚDE 15%
- FONTE: 14 – TRANF. DE RECURSOS SUS
- **UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- PROJETO ATIVIDADE – 8.244.003.2.069 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS-REC. PRÓPRIOS.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- **UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- PROJETO ATIVIDADE – 8.244.003.2.071 – GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 29 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
- **UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- PROJETO ATIVIDADE – 8.244.003.2.072 – GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 29 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
- **UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- PROJETO ATIVIDADE – 8.244.003.2.073 – GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 29 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
- **UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- PROJETO ATIVIDADE – 8.244.003.2.074 – GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 29 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

- **UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- PROJETO ATIVIDADE – 8.244.003.2.075 – GESTÃO DOS REC. DOS DEMAIS RPOGRAMAS DO FNAS.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 29 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
- **UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- PROJETO ATIVIDADE – 8.244.003.2.083 – GESTÃO DOS REC. TRANSF. DO ESTADO (FEAS).
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 28 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS
- **UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- PROJETO ATIVIDADE – 8.244.003.2.084 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **UNIDADE: 02.06.001 – FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.**
- PROJETO ATIVIDADE – 12.361.001.2.051 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO ENSINO BÁSICO 40%
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 19 – REC. FUNDEB 40%
- **UNIDADE: 02.06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
- PROJETO ATIVIDADE – 12.362.001.2.032 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- **UNIDADE: 02.06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
- PROJETO ATIVIDADE – 12.365.001.2.033 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 1 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO 25%

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

- **UNIDADE: 02.06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
- PROJETO ATIVIDADE – 12.361.001.2.034 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO 25%
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 1 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO 25%
- **UNIDADE: 02.06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
- PROJETO ATIVIDADE – 12.361.001.2.043 – ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 15 – TRANSF. DE RECURSOS FNDE
- **UNIDADE: 02.06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
- PROJETO ATIVIDADE – 12.361.001.2.044 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DUCAÇÃO-SALÁRIO EDUCAÇÃO
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 04 – RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – QSE
- **UNIDADE: 02.06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
- PROJETO ATIVIDADE – 12.362.001.2.049 – CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 1 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO 25%
- **UNIDADE: 02.06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
- PROJETO ATIVIDADE – 12.361.001.2.096 – DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

Certificação Digital: 1KRWGBRU-BCPJDBKD-GVV4OKHB-6EIY7TFK
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é até 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte). **Parágrafo 1º.** Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º e 3º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

10.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gilberto Vasconcellos dos Santos, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a com o Responsável designado Pela Portaria, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigi-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

Certificação Digital: 1KRWGBRU-BCPJDBKD-GVV4OKHB-6EIY7TFK
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.
10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.
10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:
12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

12.2 DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA

12.2.1. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:
12.2.1.1. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
12.2.1.2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.
12.2.1.3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
12.2.1.4. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

12.2.1.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12.2.1.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
12.2.1.7. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
12.2.1.8. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
12.2.1.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
13.1. **DA CONTRATANTE**
13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência
13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

Certificação Digital: 1KRWGBRU-BCPJDBKD-GVV4OKHB-6EIY7TFK
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
13.2.2. Efetuar o serviço em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;
13.2.3. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.
13.2.4. Os empregados da CONTRATADA destinados à execução dos serviços deverão trabalhar uniformizados e com identificação e não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.
13.2.5. manter todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, econômico-financeiro e de qualificação técnica, exigidas no Edital;
13.2.6. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
13.2.7. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

Certificação Digital: 1KRWGBRU-BCPJDBKD-GVV4OKHB-6EIY7TFK
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

13.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
13.2.9. Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas, e, caso estejam em desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.
13.2.10. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
13.2.11. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
13.2.12. A entrega será de forma parcelada e deverá ser feita nas unidades informadas pelo setor das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após Ordem de Compra assinada pelos responsáveis, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;
14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.
14.1.3 Rescisão contratual;
14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e
14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Certificação Digital: 1KRWGBRU-BCPJDBKD-GVV4OKHB-6EIY7TFK
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Certificação Digital: 1KRWGBRU-BCPJDBKD-GVV4OKHB-6EIY7TFK
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. Jackson Ferreira Barbosa, designado pela secretaria solicitante, Através da portaria nº 214/2019 de, 08 de maio de 2019 e decreto 007/2018, de 02 de abril de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

São Desidério/BA, 13 de janeiro de 2020

José Carlos de Carvalho
Prefeito municipal

Rosangela Guimarães Costa Gomes
ROSANGELA GUIMARÃES COSTA GOMES
CNPJ 30.613.176/0001-80

TESTEMUNHAS:
01 - Wesley Valonsueto
02 - mesantos

Certificação Digital: 1KRWGBRU-BCPJDBKD-GVV4OKHB-6EIY7TFK
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil